

INSTAURAÇÃO / AUTUAÇÃO	LICITAÇÃO
<p>Nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurou o presente processo licitatório e promove a autuação dos documentos que o instruem.</p> <p>Para constar lavrei o presente termo.</p> <p>15 de outubro de 2024.</p>	<p><u>PROCESSO:</u> 06/2024</p> <p><u>MODALIDADE:</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.</p>

OBJETO: Registro de preços que visa a futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença referente à utilização de software contendo sistema de gestão acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem, com banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital, nos termos solicitados, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

MODALIDADE

- CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO CONVITE
- LEILÃO PREGÃO PRESENCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ADESÃO

LEGISLAÇÃO REGENTE

a) Lei Federal nº 14.133/2021

CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS
GERAIS - CIMCENTRAL

PORTARIA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO.

O Presidente do Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIMCENTRAL e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar **CRISTIAN FELIX TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 116.579.666-07, para atuar como **Agente de Contratações** no âmbito do Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL.

Art. 2º Designar **LUCAS JOSÉ BARRETO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 104.852.766-23, e **CLÉBER APARECIDO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 534.845.336-68, para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** do Agente de Contratações.

Art. 3º O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio designados por esta Portaria exercerão suas funções conforme as atribuições estabelecidas nos artigos 8º e 7º da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam, respectivamente, a designação do agente de contratações e a constituição da equipe de apoio, responsáveis pela condução das licitações e contratações no âmbito do consórcio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Lagoas - MG, 15 de outubro de 2024.

Jocimar César Brandão
Presidente do CIMCENTRAL

Sete Lagoas, 15 de outubro de 2024.

REQUISIÇÃO

Setor Requisitante : Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL)

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licenciamento de software, incluindo sistema de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem, com funcionalidades como banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliações digitais, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

Justificativa : A atuação do consórcio público tem como objetivo central promover o desenvolvimento regional e a execução de compras públicas de maneira eficiente, respeitando os princípios e normativas vigentes. Nesse sentido, é necessário suprir as administrações públicas consorciadas com ferramentas tecnológicas que otimizam a gestão acadêmica e o acesso à educação digital. A aquisição deste software permitirá o aprimoramento da qualidade do ensino e facilitará o gerenciamento acadêmico em diversas frentes, além de fornecer uma base sólida para expansão tecnológica nos Municípios consorciados.

O investimento em uma solução digital de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem beneficiará tanto os servidores quanto os cidadãos, alinhando-se às exigências educacionais atuais e facilitando o acesso às tecnologias educacionais modernas. A adoção do sistema de registro de preços apresenta vantagens como a não obrigatoriedade de compra imediata, proporcionando facilidade na administração para realizar a contratação conforme a disponibilidade financeira.

O quantitativo estimado nesta contratação considera a demanda dos Municípios consorciados, além de uma projeção de expansão, atraindo novos municípios ao consórcio. A meta da diretoria atual é dobrar o número de Municípios consorciados, utilizando Atas de Registro de Preços com valores competitivos e contratos bem estruturados como estratégia de atração.

Dotação Orçamentária : As despesas relativas aos serviços objeto da presente licitação, caso contratados, serão empenhadas nas dotações orçamentárias dos Municípios Consorciados, conforme orçamento vigente à época da contratação.

Jocimar César Brandão
Presidente da CIMCENTRAL

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licenciamento de software, incluindo sistema de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem, com funcionalidades como banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliações digitais, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizada a abertura do certame licitatório nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sete Lagoas - MG, 15 de outubro de 2024.

Cléber Aparecido de Souza Silva

Equipe de apoio

AUTORIZAÇÃO

Visando atender aos objetivos dos CIMCENTRAL, que solicita autorização para instaurar processo licitatório para contratação do objeto acima referenciado, consigno que a despesa decorrente do objeto a ser licitado correrá por conta da dotação orçamentária constante no orçamento para o exercício em curso, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado.

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, autorizo a abertura do certame licitatório na modalidade acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo minutado o edital que o mesmo seja submetido ao crivo da assessoria jurídica lotada no Setor de Licitações deste Consórcio que emitirá parecer a respeito da legalidade de suas cláusulas.

Prudente de Moraes - MG, 15 de outubro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Presidente do consórcio cimcentral

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL – Sete Lagoas MG, autuo os documentos referentes ao Processo Licitatório nº 06/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Cléber Aparecido de Souza Silva, subscrevo. _____.

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

NOTA EXPLICATIVA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) foi implementado por 17 municípios, sendo eles: Prudente de Moraes, Capim Branco, Santana do Pirapama, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Paraopeba, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Jequitibá, Baldim, Santana do Riacho, Papagaios, Fortuna de Minas e Sete Lagoas. A atual administração do CIMCENTRAL apresenta um projeto de expansão que visa fortalecer a atuação inicial e ampliar o número de consorciados para, nos próximos dois anos, alcançar pelo menos 50 municípios, viabilizando maior sustentabilidade financeira e maior eficiência nos serviços oferecidos.

A atual administração do CIMCENTRAL vem propor um projeto onde, além de dar força à atividade inicial pretendida, elevará gradualmente o número de consorciados ao longo da existência deste órgão. Tal proposta visa trazer, num primeiro momento, uma condição atraente para seus associados, fato que nenhum consórcio multifinalitário consegue com pouco mais de uma dezena de pequenos municípios

Com base na Lei n. 11.107/2005, art. 2º, § 2º, que autoriza os consórcios públicos a realizarem a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços, buscarem a geração de receitas diretamente vinculadas aos serviços oferecidos. A estratégia envolve a contratação de empresa especializada em licitações e contratos, que tem atuado para reestruturar a gestão interna do consórcio, garantindo, por meio de assessoria e implementação de sistema de gestão de Atas de Registro de Preços, um controle seguro e transparente dos processos realizados. Tal sistema terá foco na prestação de serviços de implantação, treinamento e licença de uso de software de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem.

Demanda Atual e Justificativa : A implantação desse sistema visa atender à demanda por ferramentas tecnológicas que otimizem a gestão acadêmica e o ensino virtual dos municípios consorciados. A solução permitirá o acesso a um ambiente de ensino integrado com funcionalidades como banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliações digitais, promovendo a educação digital e a transparência dos serviços prestados pelo Consórcio.

Critérios e Objetivos da Contratação : A empresa a ser contratada deverá fornecer um sistema robusto que atenda às seguintes especificações:

- **Implantação e Treinamento :** Implantação do sistema de gestão acadêmica e capacitação dos usuários para operação plena das funcionalidades;
- **Licenciamento de Software :** Garantia de acesso ao software com atualização contínua de banco de dados e suporte técnico;
- **Funcionalidades :** Banco de jogos educacionais, aulas interativas, aulas on-line e avaliações digitais, conforme a demanda dos municípios consorciados;
- **Conformidade Legal :** Atendimento às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Vantagens e Sustentabilidade Financeira : Com a centralização da contratação, o Consórcio poderá obter condições de preço e qualidade, fortalecendo a capacidade administrativa e educacional dos municípios consorciados. A possibilidade de contratação por meio de Registro de Preços permite a flexibilização orçamentária, possibilitando a contratação conforme a demanda e disponibilidade financeira dos consorciados.

A realização de licitação conjunta viabilizará a redução de custos, promovendo maior uniformidade na gestão acadêmica e, conseqüentemente, um ambiente de ensino virtual mais acessível e avançado. Esse processo auxiliará na expansão do Consórcio, atendendo às demandas atuais e criando um atrativo para a adesão de novos municípios.

Diante do exposto, apresentamos o Edital de Licitação em questão com o seu objeto e quantitativo definido pelo Termo de Referência, garantindo que o atendimento ocorra de forma eficaz tanto para os municípios consorciados quanto para novos possíveis adesionistas.

Sete Lagoas, 15 de outubro de 2024

Jocimar César Brandão

Presidente do CIMCENTRAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Área Requisitante** : Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL e Municípios Consorciados.
- **Nota Explicativa de Levantamento de Demanda** : Em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, pretende atender às demandas educacionais dos municípios consorciados, propõe o registro de preços para o futuro e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de **serviços de implantação, treinamento e licença de software** que ofereça um sistema de gestão acadêmica integrada a um ambiente virtual de aprendizagem. Este sistema deve incluir funcionalidades como banco de jogos educacionais, aulas interativas e on-line, e ferramentas de avaliação digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PARCELA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação do portal, liberação de domínio, hospedagem nas nuvens, cadastramento de professores e alunos, criação de senhas, locomoção da equipe, estadia, alimentação, capacitação de professores e secretarias administrativas.	UNID	ÚNICA	200	R\$9.204,33	R\$1.840.866,00
02	Licença plataforma pedagógica e acadêmica, treinamentos e capacitação dos profissionais da educação, banco de aulas interativas baseadas na base nacional comum curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 03 ano do ensino médio. Essas aulas deverão funcionar via internet e off-line nas escolas e em ambiente linux, windows ou mac, programa de capacitação de professores contínuo, suporte técnico pedagógico e acadêmico, solicitação de aulas sob demanda.	MENSAL	12 MESES	2400	R\$9.097,66	R\$21.834.384,00

Os quantitativos estimados acima visam atender até 200 escolas que fazem parte dos municípios consorciados e também municípios não consorciados.

Objeto da Licitação

Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença de software que contém sistema de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem, incluindo banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital .

Especificação dos Serviços

A empresa a ser contratada deverá fornecer:

- **Sistema de Gestão Acadêmica** : Plataforma para administração acadêmica eficiente com módulos para controle de matrículas, emissão de relatórios, gestão de notas e frequência, entre outras funcionalidades para uma gestão escolar.
- **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** : Espaço digital que permite o acompanhamento e interação de alunos e professores em ambiente virtual, com as seguintes funcionalidades:
 - Banco de jogos educacionais com atividades interativas.
 - Aulas interativas e on-line, com possibilidade de gravação e reprodução.
 - Ferramentas para avaliações digitais com feedback automático.
- **Serviços de Implantação** : Instalação do sistema, configuração personalizada para atender às necessidades específicas de cada município consorciado e testes para garantir o funcionamento pleno da plataforma.
- **Treinamento de Usuários** : Treinamento para gestores sobre a utilização de módulos do sistema, em formato presencial ou virtual, conforme demanda dos municípios.
- **Licenciamento** : Licença de uso do software, incluindo atualizações e suporte técnico durante o período contratual.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Planejamento da Contratação

A contratação é fundamentada na necessidade direcionada pelos municípios consorciados do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais de implantar e/ou aprimorar plataformas de gestão e ensino digital. A modalidade de registro de preços foi escolhida para possibilitar a contratação sob demanda, de acordo com as necessidades variáveis de cada município consorciado.

Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação justifica-se pelo objetivo de melhorar as condições de ensino e gestão nas instituições educacionais municipais. Um sistema de gestão acadêmica, aliado a um ambiente virtual de aprendizagem, garantirá maior eficiência administrativa e pedagógica, facilitando o acompanhamento do progresso dos alunos e o desenvolvimento de novas metodologias de ensino digital.

Alinhamento entre Planejamento e Contratação

O registro de preços possibilitará flexibilidade e economia para os municípios, permitindo que a contratação se dê conforme a demanda. Foram especificados os módulos e funcionalidades necessárias para atender às demandas educacionais de maneira eficiente, garantindo que o processo licitatório siga critérios de clareza e objetividade.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. **Padronização e Qualidade dos Recursos Educacionais** : A contratação centralizada visa garantir que todos os municípios consorciados tenham acesso a uma plataforma uniforme e de alta qualidade, essencial para a padronização do ensino e a continuidade das atividades acadêmicas.
2. **Otimização de Recursos e Economia de Escala** : O modelo de registro de preços permitirá que cada município utilize o software em conformidade com suas demandas específicas, obtendo condições comerciais vantajosas e evitando despesas desnecessárias.
3. **Modernização e Acessibilidade** : O software de gestão e ensino digital aumentou a acessibilidade ao ensino, promovendo um ambiente de aprendizagem mais interativo e inovador para alunos e professores.
4. **Atendimento às Normas e Demandas de Inclusão Digital** : A utilização de plataformas digitais no ensino é um passo essencial para atender às diretrizes de inclusão digital e tecnológica nas escolas públicas.
5. **Eficiência e Transparência no Processo de Ensino e Avaliação** : A digitalização dos processos educacionais facilita a transparência nas atividades acadêmicas e promove um controle mais eficiente dos resultados e do aprendizado dos alunos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para garantir a prestação adequada dos serviços, são estabelecidos os seguintes requisitos:

1. **Requisitos Técnicos** :
 - **Funcionalidades** : Sistema completo com módulo de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem.
 - **Segurança de Dados** : Garantia de segurança e proteção dos dados de alunos e professores.
 - **Usabilidade** : Interface intuitiva e adaptada a diferentes níveis de uso.

2. Requisitos de Treinamento :

- **Capacitação Completa** : Treinamento para utilização dos módulos e suporte inicial para todos os profissionais envolvidos.

3. Requisitos de Licenciamento e Manutenção :

- **Licença de Uso** : Licença que inclui suporte técnico, revisões e atualizações.
- **Manutenção e Suporte Técnico** : Suporte em horário comercial para resolução de problemas técnicos.

4. Requisitos de Experiência :

- **Experiência Comprovada** : A empresa deve apresentar histórico de atuação não completo de software para gestão acadêmica, preferencialmente para órgãos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi realizado junto aos fornecedores do setor, em conformidade com as disposições do artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a contratação, com base em pesquisas de mercado e orçamento detalhado no Termo de Referência, é de R\$23.675.250,00 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) para o período estimado, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PARCELA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
01	Criação do portal, liberação de domínio, hospedagem nas nuvens, cadastramento de professores e alunos, criação de senhas, locomoção da equipe, estadia, alimentação, capacitação de professores e secretarias administrativas.	UNID	ÚNICA	200	R\$9.204,33	R\$1.840.866,00
02	Licença plataforma pedagógica e acadêmica, treinamentos e capacitação dos profissionais da educação, banco de aulas interativas baseadas na base nacional comum curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 03 ano do ensino médio.	MENSAL	12 MESES	2400	R\$9.097,66	R\$21.834.384,00

Essas aulas deverão funcionar via internet e off-line nas escolas e em ambiente linux, windows ou mac, programa de capacitação de professores contínuo, suporte técnico pedagógico e acadêmico, solicitação de aulas sob demanda.					
---	--	--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dada a modalidade de registro de preços, os serviços poderão ser contratados de forma parcelada, conforme a demanda de cada município consorciado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Modernização da Gestão Educacional** : Tornar os processos acadêmicos mais eficientes e organizados.
2. **Aprimoramento do Ambiente Educacional** : Proporcionar aos alunos uma experiência de aprendizagem interativa e motivada.
3. **Facilidade de Acompanhamento e Avaliação** : Permite que professores e gestores acompanhem o desempenho das aulas de forma integrada e transparente.
4. **Uniformidade no Ensino e Gestão** : Padronizar a administração educacional e o ensino digital em todas as instituições dos municípios consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação dos ambientes físicos para implantação da solução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Será recomendado à empresa vencedora a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de servidores com baixo consumo de energia.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A centralização da aquisição por meio de registro de preços permitirá uma gestão eficiente, garantindo economia de escala e acesso a uma plataforma educacional inovadora, alinhada às necessidades dos municípios consorciados do CIMCENTRAL. Essa contratação visa contribuir para a melhoria da qualidade educacional e a modernização dos processos acadêmicos, beneficiando diretamente os alunos e a comunidade escolar.

Sete Lagoas, 15 de outubro de 2024.

Jocimar César Brandão

Presidente do CIMCENTRAL

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços que visa a futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença referente à utilização de software contendo sistema de gestão acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem, com banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital, nos termos solicitados, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos. agregada ao uso de um ambiente virtual de aprendizagem (Learning Management System) e a Conteúdos Pedagógicos Digitais de Qualidade, bem como todos os serviços de suporte necessários conforme condições e especificações técnicas devidamente detalhadas através deste descritivo de referência, para as Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual em atendimento as Secretarias de Educação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PARCELA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
01	Criação do portal, liberação de domínio, hospedagem nas nuvens, cadastramento de professores e alunos, criação de senhas, locomoção da equipe, estadia, alimentação, capacitação de professores e secretarias administrativas.	UNID	ÚNICA	200	R\$9.204,33	R\$1.840.866,00
02	Licença plataforma pedagógica e acadêmica, treinamentos e capacitação dos profissionais da educação, banco de aulas interativas baseadas na base nacional comum curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 03 ano do ensino médio. Essas aulas deverão funcionar via internet e off-line nas escolas e em ambiente linux, windows ou mac, programa de capacitação de professores contínuo, suporte técnico pedagógico e acadêmico, solicitação de aulas sob demanda.	MENSAL	12 MESES	2400	R\$9.097,66	R\$21.834.384,00

O valor total estimado por meio de cotação usando orçamento de empresas do setor, foi de R\$23.675.250,00 (vinte e três milhões seiscientos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ressaltamos que o quantitativo foi calculado com o intuito de atender todas as redes de educação dos municípios consorciados, bem como demais municípios que queiram aderir a este processo.

DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a instalação, supervisão e acompanhamento de um sistema tecnológico interativo para o consórcio e seus municípios consorciados. Este sistema será mantido durante toda a vigência do contrato de acordo com os itens abaixo:

1- SALA DE AULA INTELIGENTE

Recurso	Prazo dos Serviços
Kit Tecnológico Educacional	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021.

Descrição:

Instalação, supervisão e acompanhamento de um sistema tecnológico interativo que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

1.1 – Kit Tecnológico Educacional

Sistemas operacionais, softwares, procedimentos de segurança e aplicativos compatíveis com os equipamentos disponibilizados pelos municípios consorciados.

2. SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICO

Recurso	Prazo dos Serviços
Secretaria online com acesso para pais alunos e professores.	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

2.1 - Descrição

Boletim, histórico escolar, ficha individual, ficha de matrícula, avaliação de conhecimento, relatório de faltas diárias, diário de classe, matrícula, Grade curricular, rematrícula, lançamento de notas, faltas, lançamento do diário eletrônico, controle de veículos, controle de alimentos, entrada e saída, biometria, arquivo passivo, ficha de saúde customizada.

- Ser sem limite de inserção de cadastro de alunos ou informações que dizem respeito à unidade implantada.
- Ser 100% acessível via internet.
- Ter controle informatizado via web da vida escolar do aluno desde a matrícula até a emissão de histórico escolar.
- Permitir ao professor o lançamento online de notas, frequência e conteúdo lecionado, ficha de acompanhamento do aluno, ocorrência, processos de formação e lançamento

de aulas remotas. Permitir ao setor pedagógico acompanhar e fiscalizar os diários dos professores.

- Permite aos pais ou responsáveis a consulta de aproveitamentos e demais dados do aluno.
- Permitir envio de notificações para os pais (ex: frequência, ocorrências etc..)
- Permitir Lançamento de calendários escolar, grade curricular, configuração de turmas, configuração de grupo de turmas afins e etapas letivas.
- Permitir controle de usuários e níveis de permissão.
- Permitir importação e exportação de dados do censo escolar.
- Disponibilizar cadastro do aluno (dados pessoais, sócio econômicos); questionário pandêmico com perguntas configurável de acordo com cada região ou de acordo com a realidade da instituição; controle de fluxo de alunos (matrículas, transferências, evasão e outros correlatos que por ocasião vierem a serem solicitados pela SRE da sua região);
- Disponibilizar diário eletrônico para lançamentos de frequência, aproveitamento e conteúdo lecionado sejam de aulas presenciais ou remotas.
- Permitir que o diário eletrônico continue sendo acessado, reaberto, manipulado mesmo com o desligamento do professor da instituição.
- Permitir controle de frequência e registro de avaliações, com emissão de boletins;
- Propiciar geração de relatórios e documentos (relação nominal, diário de classe, histórico escolar e demais descrito);
- Fazer o cadastro de professores e funcionários;
- Fazer o gerenciamento de disciplinas (ementas, carga horária prevista, carga horária realizada e outros correlatos que por ocasião vierem a serem solicitados pela SRE da sua região);
- Permitir o cadastro e controle de turmas multisseriadas sem necessidade de separação de alunos em várias turmas diferentes, assim como geração, controle e impressão do diário eletrônico da mesma.
- Apresentar elaboração de estatísticas com apresentação de gráficos e tabelas.
- Permitir ao professor o lançamento online de notas, frequência e conteúdo lecionado.
- **Módulo de Exportação de dados para EDUCACENSO:**

A solução deverá apresentar total compatibilidade com princípios do MEC e INEP na estruturação dos níveis de ensino e demais fundamentos e regras para a exportação para o EDUCACENSO do INEP. O sistema deverá ser capaz de organizar e executar a exportação dos dados da(s) sua(s) escola(s) para o Educacenso. A exportação consiste em um arquivo de texto simples (.txt) com todos os dados informados no Educacenso. O arquivo de exportação deverá vir de acordo com o Layout de Importação e Exportação do ano solicitado.

A realização da migração do sistema deverá ser capaz de solicitar a exportação dos dados da(s) sua(s) escola(s) no Educacenso do ano anterior à coleta do ano corrente para a obtenção dos códigos de identificação única (Inep) de alunos e profissionais escolares e deverá também ser capaz de receber esses dados, atualizar todos esses códigos e dados (alunos, profissionais e gestores escolares com seus vínculos e os seus respectivos códigos). Após a atualização o sistema deverá realizar a exportação dos dados corretos para o Educacenso.

3- AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E COMUNICAÇÃO

Recurso	Prazo dos Serviços
Estruturação de um ambiente de estudo, comunicação e acompanhamento educacional via internet para professores, pais e alunos.	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

3.1 – Descrição:

Plataforma interativa com Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com no mínimo 2.000 aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 3 ano do ensino médio. A Plataforma deverá estar estruturada e com opção de acesso às áreas científicas existentes e, desta forma, filtrarem-se os dados apresentados. Essas aulas deverão funcionar via Internet e off-line nas escolas e em ambientes Linux, Windows ou Mac.

3.2 - Especificação da Plataforma - Conteúdos que deverão ser disponibilizados:

Uso simples e intuitivo, não requerendo aos alunos e professores da rede quaisquer conhecimentos de ordem técnica, como endereços de servidor, protocolos ou outros;

3.2.1 – Produção, Manutenção e Hospedagem

Disponibilização das mais variadas informações a alunos, pais e educadores: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos, enquetes entre outros serviços. A solução deve permitir a inclusão das informações pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

3.2.2 – Pedagogia de Projetos

Os Projetos visam promover a educação para o pensar, trabalhando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Eles devem abordar assuntos do cotidiano que desencadeiam discussões e pesquisas de campo, debates e reflexões, além de sugerir atividades inovadoras, que extrapolam o espaço da sala de aula, integrando alunos, professores e famílias, formando comunidades virtuais e proporcionando uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e integrada à realidade. Todos os projetos serão inseridos na Plataforma pelos professores das escolas da prefeitura e do estado.

3.2.3 – Central de Jogos

Jogos desenvolvidos para estimular o aprendizado de forma lúdica e deverão ser disponibilizados para computadores, lousas, tvs touch screen, tablets ou celulares.

3.2.4 – Notícias relacionadas à educação

Pesquisadas nos grandes veículos nacionais e internacionais e diariamente atualizadas pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

3.2.5– Sugestões de atividades

Guia de orientação para o professor planejar suas aulas contendo as principais atividades que serão desenvolvidas durante o ano letivo.

3.2.6 – Sistema de Quiz

Utilizado pelos alunos da rede municipal/estadual onde abrangerá o Ensino Infantil, Fundamental e Médio e deverá permitir a participação das unidades escolares.

3.2.6.1 - Banco de questões catalogadas e colocadas em forma de quizz, específicas para preparação dos alunos para a Prova Brasil, Prova SAEB e ENEM.

3.2.7 – Enquetes

Realização de pesquisas interativas com o público em geral, a partir de temas propostos pelos próprios usuários da plataforma.

3.2.8 - Inserção de conteúdo: POSTAGENS

3.2.8.1 – Conteúdos Multimídia

Conteúdos multimídia, textos, hipertextos, imagens, apresentações e vídeos sobre temas tratados em sala de aula com objetivo de facilitar o aprendizado e o entendimento dos conteúdos didáticos deverão ser inseridos pelos próprios professores da rede municipal e estadual de ensino.

3.2.8.2 – Sistema de Controle

Sistema de controle que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens, vídeos de forma intuitiva e simples, diretamente da Plataforma, sem a interferência da equipe técnica da empresa CONTRATADA.

3.3 – Especificação do banco de aulas:

As aulas do Banco deverão ser divididas em áreas de conhecimento por exemplo: 1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza, 4) Ciências Humanas, 5) Ensino Religioso, 6) Educação Especial, 7) Educação Indígena sendo que cada uma delas tem competências específicas de área e outros componentes curriculares requisitados pela secretaria e no seu conteúdo deverão constar textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas e áudios, bem como atividades de fixação interativas e com correção sempre de acordo com as habilidades destacadas pelo MEC/BNCC.

Deverão apresentar sugestões de atividades para utilização dos conteúdos e ferramentas ofertados. Os roteiros deverão estar organizados por temas, áreas do conhecimento e níveis de ensino e devem conter links que remetam diretamente aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados em cada atividade.

O Banco de Aulas deverá ser disponibilizado de acordo com os conteúdos/áreas curriculares desde o Ensino Infantil até o 3º ano do Ensino Médio. Todo o conteúdo deverá estar disponível para acesso na escola e na plataforma, sempre de acordo com as especificações da secretaria de ensino do município e do estado.

A Plataforma deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, tanto no momento da entrada quanto na gravação dos dados, de forma a garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, feita entre as diversas tabelas dos aplicativos através do próprio aplicativo.
- Todas as atividades deverão gerar relatórios de proficiência de acordo com as competências e habilidades relacionadas na BNCC e estes deverão estar integrados à plataforma.

- Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato.
- Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";
- Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.
- Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- Possuir total aderência à legislação federal e do estado a qual será implantado, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- Possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução.
- Garantir a confiabilidade e o sigilo dos acessos dos usuários da área exclusiva por senhas e perfis.
- A plataforma deverá também, obrigatoriamente, receber todos os dados de alimentação de todos os perfis nela cadastrados de forma online.

4 - SOLICITAÇÃO DE AULAS SOB DEMANDA VIA INTERNET E/OU OBJETOS DE APRENDIZAGEM

As Aulas sob demanda e/ou objetos de aprendizagem, deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação via Internet em formulário disponibilizado na Plataforma. O Sistema de Pedido de Aulas e/ou objetos de aprendizagem deverá permitir a solicitação, acompanhamento e pesquisa via Internet no Banco de Dados. Deverá ser disponibilizado até 7 aulas e/ou objetos de aprendizagem, com até 20 telas cada um (por mês), totalizando até 84 aulas e/ou objetos de aprendizagem ao ano. Estes conteúdos deverão ser disponibilizados em até 22 dias úteis após a solicitação.

4.1 - Produção de objetos de aprendizagem

Os Objetos de Aprendizagem são ferramentas apropriadas para o professor criar atividades rápidas para uso na Sala de Aula Inteligente ou pelo aluno em casa. O professor idealiza a atividade e a empresa contratada transforma em um software educacional. Os objetos de aprendizagem devem atender aos seguintes formatos:

- Jogo da força
- Jogo da Memória
- Caça-palavras
- Palavras cruzadas
- Simulados eletrônicos
- Verdadeiro ou falso

- Eleições
- Jogos de tabuleiros
- Questões de múltipla escolha
- Provas no computador
- Reforço escolar
- Criptogramas
- Complete as lacunas
- Completar a primeira coluna de acordo com a primeira
- Liga pontos
- Jogo dos sete erros
- Ache as diferenças
- Clique e arraste
- Coordenadas geográficas
- Ordenar figuras
- Atividades para imprimir
- Clicar na resposta
- Adivinhas
- Verdadeiro ou Falso
- Ligar objetos

4.2 - Fábricas de Jogos

Neste módulo os professores irão criar seus próprios jogos. Com recursos personalizados os professores deverão criar jogos para serem disponibilizados na plataforma. Esses jogos deverão ser interativos, dinâmicos e de acordo com o conteúdo estudado. Serão obrigatórios, no mínimo, os templates prontos citados no item 4.1.

5 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes à utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização da plataforma, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade.

Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação das ferramentas, compreenderão o papel das funções e a mudança da sua rotina de trabalho utilizando a tecnologia.

5.1 - A capacitação deverá ser realizada para a totalidade dos professores do Município, contemplando o seguinte conteúdo:

- Apresentar aos docentes o Projeto de Inclusão Digital;
- Navegar por diversos objetos de aprendizagem;
- Identificar as aulas interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;
- Apresentar o acervo e as características das aulas interativas;
- Articular o conteúdo curricular com os das aulas interativas;
- Propor atividades interdisciplinares e colaborativas com o uso das aulas interativas;
- Discutir e propor formas de avaliação das aulas interativas;
- Apresentar e capacitar os docentes para uso da Ficha Digital de Apoio Pedagógico;
- Treinar os docentes para uso e elaboração do Sistema de Avaliação Digital;

5.2 - Descrição das Atividades

O Programa de Formação de Educadores tem duração de vinte (20) horas presenciais e/ou virtuais por semestre letivo e será também disponibilizada em treinamentos online que ficarão a disposição dos professores no portal educacional e levará em consideração os seguintes aspectos:

- **Introdução ao Uso dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo desenvolver as noções básicas necessárias para preparar adequadamente os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos que integram a solução.
- **Operação dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo capacitar os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados. (Serviços e Equipamentos).
- **Articulação à Prática Pedagógica** – Tem como objetivo orientar os educadores na utilização dos recursos tecnológicos articulados à prática pedagógica.
- **Tecnologia Educacional** – Tem como objetivo discutir as tendências pedagógicas que fundamentam a utilização da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem.
- **Metodologia e Pedagogia de Projetos** – Tem como objetivo orientar os educadores para integração dos recursos tecnológicos aos projetos pedagógicos desenvolvidos na Escola, uma vez que a utilização da tecnologia na educação deve estar centrada no uso destes recursos como ferramentas para a construção do conhecimento nas mais diversas áreas do ensino, por meio do planejamento e desenvolvimento de projetos interdisciplinares utilizando tais recursos.

6- SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIGITAL

Recurso	Prazo dos Serviços
Sistema de Avaliação Digital	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

6.1 - Principais atribuições

ESPECIFICAÇÃO DO MÓDULO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIGITAL,

Sistema de Avaliação Digital, baseada nos Descritores de Habilidades, cujo objetivo deverá ser um sistema informatizado de avaliação que coloque à disposição da Secretaria Municipal/Estadual de Educação, Professores e Alunos, informações necessárias para elaborar, aplicar e corrigir as avaliações.

O sistema deverá atender a todos os alunos regularmente matriculados desde o ensino infantil até o nono ano do ensino fundamental e também a todos os alunos regularmente matriculados desde o primeiro até o terceiro ano do ensino médio.

O sistema deverá contemplar todos os componentes curriculares cadastrados no município.

O Sistema de Avaliação deverá funcionar via Internet online e off-line via aplicativo Android. Deverá possibilitar à Secretaria Municipal/Estadual de Educação e as escolas a cadastrar as questões, montar a avaliação e disponibilizá-la nas unidades escolares contempladas, de forma que o aluno, a partir de seu número de matrícula, possa fazer e revisar a avaliação.

O sistema de avaliação Digital deverá apresentar relatórios prontos com todos os dados pertinentes: resultado, comparação de dados, acertos, erros, variação da turma, da escola e do município/estado e também relatórios personalizados a serem montados pelos próprios professores do município/Estado.

O sistema online deverá dispor de recursos multimídia, enriquecendo a criação de questões com inclusão de animações, sons e imagens. O Sistema deverá corrigir as avaliações e retornar o resultado ao aluno e aos gestores.

O Sistema de Avaliação deverá disponibilizar as questões aos alunos de forma linear ou randômica de forma com que a questão 01 seja a questão 02 do outro aluno e assim por diante.

As alternativas de resposta também devem ser randomizadas a cada aluno. Gerando maior segurança na aplicação das avaliações.

Os dados da Avaliação deverão ser enviados ao professor regente da turma e para a Secretaria Municipal/Estadual de Educação para processamento e geração dos relatórios automáticos.

Para a criação das avaliações deverá ser observado os critérios mínimos de agendamento da avaliação. Data inicial e final, hora inicial e final, seleção das turmas tempo de execução e campo de instruções iniciais ao aluno.

O Sistema de Avaliação Digital deverá disponibilizar minimamente:

- a) Médias: por aluno, por turma, por escola;
- b) Distribuição dos Alunos por Nível;
- c) Relação de Alunos para reforço, assinalando seu nível;
- d) Acertos por Questões;

- e) Distribuição percentual de alunos por respostas dadas em cada questão.
- f) Gráfico que demonstrem a evolução do aluno, da turma.
- g) Comparativo entre turmas diferentes em uma mesma avaliação.

O sistema deve permitir a criação de provas em segunda chamada para os alunos que não realizaram a avaliação proposta.

O sistema deve permitir a opção de geração de provas impressas. As provas impressas deverão sair com a identificação do aluno que irá realizar, a correção deve ser feita por sistema de leitura de gabarito através de câmera de dispositivo móvel usando tecnologia de leitura de Qr.Code. Os resultados das provas corrigidas pelo aplicativo de leitura de QR. Code serão disponibilizados pela plataforma juntamente aos dos alunos que realizaram de forma online.

Minimamente deverá ser realizada a leitura para identificação do aluno, avaliação e gabarito. Esta leitura deverá ser realizada por aplicativo Android próprio da plataforma educacional.

O sistema de provas deve permitir aplicação da mesma avaliação de forma online ou impressa. Sendo que ao gerar os relatórios, todos os resultados estarão lançados dentro da plataforma educacional.

7 - SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO:

7.1 - Principais Atribuições:

- Orientar pedagogicamente os professores para a utilização das soluções implantadas;
- Orientar os professores e a equipe pedagógica na elaboração de planejamentos para a utilização dos recursos disponíveis;
- Auxiliar na articulação dos recursos à prática pedagógica, de acordo com o currículo de cada escola;
- Promover a interação e a troca de experiências entre educadores;
- Acompanhar aulas ministradas pelos professores e sugerir atividades e estratégias de ação;
- Realizar formação continuada dos professores, nos horários disponíveis em cada escola.

8- INSTALAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A Licitante vencedora do certame, ficará responsável pela instalação e manutenção técnica da Plataforma durante a vigência do contrato.

8.2 - A Implantação/Instalação do Projeto consiste em:

- Implantação da plataforma de comunicação e aprendizagem com sistema para funcionamento em rede e/ou via Internet;
- Cadastramento de todo o corpo docente e discente das unidades participantes

- Hospedagem que permita a inclusão de informações das Unidades Escolares, através de Sistema de controle via Internet;

8.3 - O prazo para a implantação completa dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.4 - Na data da finalização das instalações dos serviços, em cada unidade escolar, deverá ocorrer aceite formal da Contratante.

8.5 - A execução dos serviços ocorrerá nas Unidades Escolares do Município/Estado.

8.6 - Por ocasião da implantação dos serviços, a contratante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações deste Edital, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do(s) serviço(s) não aceitos no prazo de 72 horas.

8.7 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

8.8 - Implantação, Configuração e Parametrização

Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários. Acompanhamento aos usuários, na sede do Município/Estado, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Instalação e configuração das ferramentas licitadas;
- Customização da Plataforma;
- Adequação de telas, layouts e logotipos;
- Cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto obre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.9 – Suporte

A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- Correção de erros nos aplicativos.
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal.

O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

- Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, chat, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, compartilhamento de tela, live, reconhecimento de usuário e gravação do atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- Página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

A Licitante deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis “releases”, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta mensal.

9 – EQUIPE TÉCNICA

Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, indicada na sua documentação de habilitação:

- Possuir, em seu quadro, profissionais com experiência em Ensino Pedagógico (objeto desta licitação), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á da seguinte forma:
- Se empregado: através de cópia do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se prestador de serviços: através de apresentação da celebração do contrato de prestação de serviços;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial;
- Alvará de localização em vigência, a não apresentação implicará na inabilitação.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista.
- A ausência de quaisquer dos documentos da qualificação técnica exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a

concessão de prazo para a complementação da documentação exigida para sua habilitação.

- Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, para coordenação do projeto, indicada na sua documentação de habilitação:
- 01 (um) profissional com nível superior e Especialização (Pós-graduação Lato Sensu em Educação e treinamento);
- 01 (um) profissional com nível superior e Graduação Stricto Sensu em Gestão/Educação

A demonstração da capacitação técnica da equipe acima mencionada deverá também ser efetuada mediante apresentação obrigatória de diplomas, declarações de instituições devidamente registradas pelo MEC e/ou certificados que comprovem as graduações e especializações dos membros da equipe.

A Prova de Conceito será realizada na mesma sessão, portanto, os licitantes deverão estar de posse dos equipamentos necessários: TV interativa Touch Screen, lousa interativa com projetor, mini computadores ou similares ou agendada para realização em um prazo máximo de 48 horas corridas após o certame. Será aplicada uma sabatina conduzida por membros da secretaria de educação com perguntas pertinentes ao projeto e deverá também ser demonstrado os itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Atestado de capacidade técnica, será apresentado no mínimo 2 (dois), de clientes diferentes (com firma reconhecida), fornecido por pessoa jurídicas de direito Público ou Privado, juntamente com o contrato em vigência no mínimo de 12 meses **ininterruptos**, com as respectivas Notas Fiscais, comprovando a prestação de serviços educacionais pedagógicos e acadêmicos para alunos desde o Ensino Infantil até o 3º ano do Ensino Médio consistentes na disponibilização de aulas interativas, material eletrônico estruturado com objeto de aprendizagem digitais interativas, corretivas e evolutivas, migração implantação, treinamento presencial e a distância, nos termos definidos no objeto deste edital.

*Certidão de registro em órgão dotado de fé pública ou órgão educacional oficial, certificando o Banco de Aulas com no mínimo 2.000 aulas, no caso do Licitante ser o desenvolvedor proprietário. Documento de licenciamento por meio de Termo próprio emitido pelo órgão ou empresa licenciante em favor do licenciado/licitante, devendo conter, para os devidos fins, o quantitativo mínimo exigido no item 3.1 do Termo de Referência.

*Deverá ser disponibilizada também, aulas com **ACESSIBILIDADE AGREGADA ATRAVÉS DE TRADUÇÃO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)** para alunos com deficiência auditiva. Obrigatoriamente que a tradução seja Humana e não AVATAR (robô).

Caberá a esta equipe de profissionais:

- O planejamento dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.

- Apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.
- Informar previamente à fiscalização do contrato toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução e todas as ações de gestão operacional do contrato.
- Além da quantidade mínima de profissionais obrigatórios mencionados acima, a licitante vencedora deverá providenciar a contratação de profissionais ou agentes auxiliares em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, no prazo assinalado pela Administração, bem como treinar aqueles designados pela **CONTRATANTE**.
- Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa **CONTRATADA** e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.

Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora do Lote para desempenho das atribuições exigidas, deverá possuir em sua Equipe Técnica um Profissional com nível superior Pedagógico. As comprovações se darão da seguinte forma:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS -, demonstrando o registro do vínculo empregatício do Responsável Técnico com a licitante, quando for o caso.
- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, quando tratar-se de um dos sócios da licitante, ou, Cópia do Contrato de Prestação de Serviços entre o Responsável Técnico e a licitante proponente.
- Cópia dos diplomas/certificados/declarações que comprovem as graduações/especializações.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá instalar/implantar as ferramentas nas Escolas Municipais/Estaduais, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

- Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações dos órgãos competentes desde que aplicados à **CONTRATANTE**.
- Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou inexistente no

momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

- A implantação dos softwares deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato
- O prazo de 30 (trinta) dias é a data limite para que os softwares estejam totalmente implantados, plenamente operantes em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas.

Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal/Municipal e remetê-la a Secretaria requisitante.

O MUNICÍPIO/Estado efetuará o pagamento após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal/Estado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A Prefeitura Municipal de ... /Estado reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- Corrigir eventuais problemas de funcionamento das ferramentas.
- Prestar manutenção das ferramentas.
- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- Prestar toda assistência na operação das ferramentas licitadas;
- Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- Substituição das ferramentas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- Manter as ferramentas contratadas, em perfeito estado de funcionamento;

Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela **CONTRATANTE**.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Nomear servidor na qualidade de fiscal para fiscalizar a execução do contrato administrativo.
- Constituir a Secretaria Municipal de Educação/Estado, como “Órgão Gerenciador” do Contrato.
- Notificar, formalmente, à Contratada, quando constatar o declínio na qualidade do atendimento na execução dos serviços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no contrato administrativo, para as devidas providências corretivas fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital.
- Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município/Estado, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

- Atestar a execução do objeto contratado, através de aceite no documento fiscal correspondente (nota fiscal).
- Recusar recebimento de objeto e ou sustar, no todo ou em parte, eventuais pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público.
- Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

15 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

- Menor preço por lote.
- Valores referenciais de mercado: Conforme exigência legal, esta Secretaria Municipal de Educação/Estado realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto para apuração do preço médio estimado para a despesa.
- Em anexo os orçamentos para montagem do Processo Licitatório.

16 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas conforme descrição abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Und	Parcela	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de implantação Criação do Portal, liberação do Domínio, Hospedagem nas Nuvens, Cadastramentos de professores e alunos, criação de senhas, Locomoção da equipe, estadia Alimentação, capacitação de professores e secretarias administrativos.					
02	Licença da Plataforma Pedagógico e Acadêmico, Treinamentos e Capacitação dos Profissionais da Educação, Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 3 ano do ensino médio. Essas Aulas deverão funcionar via					

Internet e off-line nas escolas e em ambiente Linux, Windows ou Mac, programa de capacitação de professores contínuo, Suporte Técnico pedagógico e acadêmico, Solicitação de aulas sob demanda.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total:

17 - SANÇÕES:

Caso necessário, as sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 deverão ser aplicadas.

18 –CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco “ para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Sete Lagoas, 21 de outubro de 2024.

Jocimar César Brandão

Presidente do CIMCENTRAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL, pessoa jurídica na forma de associação multifinalitário, inscrito no CNPJ sob o nº 21.425.374/0001-29, com sede na Avenida Múcio José Reis, nº 2.600, Centro, Sete Lagoas/MG, através de seu Presidente, Jocimar César Brandão, portador do CPF nº 012.436.206-09, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote, na forma de registro de preços, tendo como objeto registro de preços que visa a futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença referente à utilização de software contendo sistema de gestão acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem, com banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital, nos termos solicitados, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos, com a entrega conforme previsto do Termo de referência do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Valor total estimado da licitação: R\$23.675.250,00 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

- Início de recebimento de documentação/propostas: 04/11/2024 - 09:00h
- Limite para recebimento de documentação/propostas 18/11/2024 - 08:30h
- Abertura das propostas e sessão pública: 18/11/2024 - 09:00h

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

Informações: O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste consórcio, <https://cimcentral.com.br/>, e na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br.

Justificativa: O presente processo de **Registro de Preços** visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços relacionados à implantação, treinamento e disponibilização de licença de software de gestão acadêmica e ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Este software deverá conter um sistema integrado que ofereça recursos como **banco de jogos educacionais, aulas interativas, aulas online e avaliação digital**, atendendo às demandas do **CIMCENTRAL** e dos municípios consorciados.

1. **Necessidade de Modernização e Eficiência na Gestão Educacional** : A demanda crescente por soluções tecnológicas no setor educacional exige ferramentas que otimizem processos administrativos e pedagógicos, promovendo maior eficiência na gestão acadêmica e no acompanhamento dos alunos. O sistema a ser contratado permitirá uma **gestão centralizada**, facilitando o controle de matrículas, frequência, avaliações e outros aspectos acadêmicos, além de oferecer um ambiente de aprendizagem dinâmico e interativo, essencial no contexto atual.
2. **Inclusão e Acessibilidade ao Ensino** : O ambiente virtual de aprendizagem permite que **os alunos tenham acesso remoto às aulas e atividades interativas**, ampliando o alcance educacional e permitindo a inclusão de alunos em regiões mais afastadas ou com dificuldades de localização. A plataforma oferecerá recursos que vão além do ensino presencial, promovendo a inclusão digital e a democratização do acesso à educação.
3. **Padronização e Acompanhamento entre Municípios Consorciados** : Ao adquirir um sistema unificado para o **CIMCENTRAL** e seus municípios consorciados, será possível garantir a **padronização dos processos educacionais**, facilitando o acompanhamento e a integração das políticas educacionais entre diferentes entes municipais. Isso também permitirá um melhor controle e supervisão das atividades escolares em uma plataforma única, beneficiando a gestão pública.
4. **Treinamento e Capacitação dos Profissionais** : A contratação envolve não apenas a implantação do sistema, mas também o **treinamento adequado dos profissionais** que atuarão no uso da plataforma. Isso garantirá uma utilização eficiente e maximizará os benefícios que a tecnologia oferece, além de fornecer suporte contínuo e de qualidade aos educadores.
5. **Economia e Eficiência por Meio de Registro de Preços** : A adoção de um Registro de Preços justifica-se pela **natureza futura e eventuais** contratações, garantindo maior flexibilidade e eficiência na aquisição conforme a demanda dos municípios consorciados. O processo possibilita **economia de escala**, uma vez que centraliza as

aquisições, garantindo melhores condições comerciais e preços mais vantajosos à administração pública.

6. **Conformidade com as Exigências Legais** : Todo o processo segue rigorosamente as especificações e condições previstas no instrumento convocatório, atendendo à legislação vigente e assegurando a **transparência e legalidade do certo** .

Com base em nossos fatores elevados, o presente Registro de Preços se justifica como uma solução estratégica, moderna e eficiente para atender às demandas de gestão acadêmica e aprendizagem digital dos municípios consorciados ao **CIMCENTRAL** .

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://cimcentral.com.br/> ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 - DO OBJETO

1 -O objeto da presente licitação é o registro de preços que visa a futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença referente à utilização de software contendo sistema de gestão acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem, com banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital, nos termos solicitados, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados e demais especificações contidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PARCELA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
01	Criação do portal, liberação de domínio, hospedagem nas nuvens, cadastramento de professores e alunos, criação de senhas, locomoção da equipe, estadia, alimentação, capacitação de professores e secretarias administrativas.	UNID	ÚNICA	200	R\$9.204,33	R\$1.840.866,00
02	Licença plataforma pedagógica e	MENSAL	12	2400	R\$9.097,66	R\$21.834.384,00

acadêmica, treinamentos e capacitação dos profissionais da educação, banco de aulas interativas baseadas na base nacional comum curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 03 ano do ensino médio. Essas aulas deverão funcionar via internet e off-line nas escolas e em ambiente linux, windows ou mac, programa de capacitação de professores contínuo, suporte técnico pedagógico e acadêmico, solicitação de aulas sob demanda.		MESES			
---	--	-------	--	--	--

1.1 - A licitação será dividida em lote, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, e conforme anexo I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 - As especificações quanto à qualidade e quantidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo V).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI - Planilha dos itens com os requisitos e especificações exigidos.

1.4 – **SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Não poderão disputar esta licitação as empresas em consórcio, bem como:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

2.3.10 A formação de consórcios de empresas só têm sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse

sentido leciona o administrador Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 - DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.12 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#);

3.12.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.12.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.13 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.15- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.16- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.17 - Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.18 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de

abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por lote**.

4.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote, com valor mínimo de 1.000,00 (mil) reais, para cada lance.**

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratações a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes, da mesma licitação.

5.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratações poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

6.7 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.8 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “**MARCA PRÓPRIA**” no campo “marca” do sistema eletrônico.

6.9 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

8 - Habilitação Jurídica

8.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da diretoria em exercício;

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo.

8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da diretoria em exercício;

8.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.6 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9. Qualificação Econômico-Financeira

9.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

9.3 comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.6 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial,

9.7 A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.8 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1 (um), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

9.9 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

10.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

10.3 Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com a Seguridade Social;

10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO.

10.8 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11. Qualificação Técnica:

11.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o fornecimento de bens com características similares ao objeto licitado, em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos para cada item relacionado neste processo licitatório;

12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilita o licitante. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticado;

13. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.1.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.1.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

14.5.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.5.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

14.5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DOS RECURSOS

15.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

15.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3 - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostra, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação do Agente de Contratações.

17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

17.2 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 - Não assinando o licitante vencedor a ata de registro de preços, nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á o Consórcio, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 - A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.6 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.6.1. Como garantia das obrigações assumidas, a empresa prestará de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

17.6.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

17.6.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a empresa não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.6.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, a empresa, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

17.6.5. A qualquer tempo, mediante comunicação à Administração Pública, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

17.6.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

17.6.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela empresa referentes a: I – prejuízos ou danos causados à Administração Pública; II – prejuízos ou danos causados a terceiros pela empresa; III – toda e qualquer multa contratual; IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, verbas rescisórias, etc; V – quaisquer obrigações não cumpridas pela empresa em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

18.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a demanda de cada Município que aderir a ata de registro de preços, bem como em estrita conformidade com o termo de referência..

18.2 - Os Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os materiais/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

18.3 - A entrega deve ser feita conforme disposição em contrato individual de cada Município que aderir a ata de registro de preços.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

19.2 Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

19.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4 Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato/Ata de Registro de Preços, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados, marca dos itens de acordo com a ordem de fornecimento, número do lote referente a cada item com a data de validade.

19.5 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

19.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

19.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal Consorciada plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.8 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

20.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail cimcentral.consortio@yahoo.com.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

21.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, cimcentral.consortio@yahoo.com.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

21.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://cimcentral.com.br/>, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

22 - LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

22.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros,

com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

22.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - **DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA** - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostra, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação do Agente de Contratações.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prudente de Moraes/MG, 21 de outubro de 2024.

CRISTIAN FELIX TEIXEIRA
Agente de Contratações

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CIMCENTRAL

Att. Agente de Contratações e equipe de apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Assim apresentamos os seguintes preços, conforme planilha abaixo:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL LOTE					

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências

e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos a aceitar o direito do CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura

.....

(Local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2024, foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de n° 022/2023, Modalidade Pregão Presencial de n° 022/2023, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.425.374/0001-29, com endereço na Avenida Múcio José Reis, 2600, Centro, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Jocimar Cesar Brandão, doravante denominado **CIMCENTRAL** e a (EMPRESA) _____. estabelecida à rua _____ n.º _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário, em atendimento às demandas do Consórcio CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no presente instrumento convocatório e anexos, e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.**

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Processo Licitatório nº ___/2024, e ainda, conforme planilha anexo a esta ata de registro de preços.

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

2.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 12 e subitens do edital.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CIMCENTRAL, ÓRGÃOS participantes do processo, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

5.2. Dependendo do tamanho e complexidade do fornecimento, pode-se em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, parcelar estes pagamentos.

5.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos

diretos e indiretos para a entrega dos itens, de acordo com as condições previstas no Termo e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos itens contratados e executados.

5.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos itens, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.6. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos itens entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.7. Os pagamentos decorrentes dos itens fornecidos, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal, desde que a liquidação seja devidamente atestada pelo CIMCENTRAL ou municípios consorciados contratantes;

5.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL

6.1. As entregas abrangem toda a área de territorial do CIMCENTRAL conforme relação dos Municípios consorciados conforme relação constantes do edital.

6.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.:

7.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos da 14.133/2021.

7.3. O CIMCENTRAL poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes

são inerentes.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1. Obrigações da FORNECEDORA:

8.1.1. São obrigações da FORNECEDORA as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como o item 12.1 do edital.

8.2. São obrigações do CIMCENTRAL:

8.2.1. São obrigações da contratada as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como o item 12.2 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas inerentes à execução do objeto, deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação orçamentária própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ocorrendo contratação por parte do Município, o ato de contratação será precedido das providências indicadas no art. 16 da LC 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será realizada na forma prevista no Termo de Referência Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá

ao CIMCENTRAL, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

11.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

11.3. O CIMCENTRAL nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

11.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 46311, de 16 de setembro de 2013. 1

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.8. O fornecedor, quando assinar o contrato de fornecimento com Município não consorciado ao CIMCENTRAL, pagará ao Consórcio, a título de taxa de adesão, o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

11.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Pelo CIMCENTRAL quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na 14.133/2021 e alterações posteriores;

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.4 No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMCENTRAL a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Sete Lagoas, data.

Jocimar Cesar Brandão Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS –
CIMCENTRAL

ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) _____ estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) _____ não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO V – Termo de Referência e planilha dos itens com os requisitos e especificações exigidos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços que visa a futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de serviços de implantação, treinamento e licença referente à utilização de software contendo sistema de gestão acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem, com banco de jogos, aulas interativas, aulas on-line e avaliação digital, nos termos solicitados, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos. agregada ao uso de um ambiente virtual de aprendizagem (Learning Management System) e a Conteúdos Pedagógicos Digitais de Qualidade, bem como todos os serviços de suporte necessários conforme condições e especificações técnicas devidamente detalhadas através deste descritivo de referência, para as Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual em atendimento as Secretarias de Educação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto.

DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a instalação, supervisão e acompanhamento de um sistema tecnológico interativo para o consórcio e seus municípios consorciados. Este sistema será mantido durante toda a vigência do contrato de acordo com os itens abaixo:

2- SALA DE AULA INTELIGENTE

Recurso	Prazo dos Serviços
Kit Tecnológico Educacional	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021.

Descrição:

Instalação, supervisão e acompanhamento de um sistema tecnológico interativo que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

1.2 – Kit Tecnológico Educacional

Sistemas operacionais, softwares, procedimentos de segurança e aplicativos compatíveis com os equipamentos disponibilizados pelos municípios consorciados.

3. SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICO

Recurso	Prazo dos Serviços
Secretaria online com acesso para pais alunos e professores.	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

2.1 - Descrição

Boletim, histórico escolar, ficha individual, ficha de matrícula, avaliação de conhecimento, relatório de faltas diárias, diário de classe, matrícula, Grade curricular, rematrícula, lançamento de notas, faltas, lançamento do diário eletrônico, controle de veículos, controle de alimentos, entrada e saída, biometria, arquivo passivo, ficha de saúde customizada.

- Ser sem limite de inserção de cadastro de alunos ou informações que dizem respeito à unidade implantada.
- Ser 100% acessível via internet.
- Ter controle informatizado via web da vida escolar do aluno desde a matrícula até a emissão de histórico escolar.
- Permitir ao professor o lançamento online de notas, frequência e conteúdo lecionado, ficha de acompanhamento do aluno, ocorrência, processos de formação e lançamento de aulas remotas. Permitir ao setor pedagógico acompanhar e fiscalizar os diários dos professores.
- Permite aos pais ou responsáveis a consulta de aproveitamentos e demais dados do aluno.
- Permitir envio de notificações para os pais (ex: frequência, ocorrências etc..)
- Permitir Lançamento de calendários escolar, grade curricular, configuração de turmas, configuração de grupo de turmas afins e etapas letivas.
- Permitir controle de usuários e níveis de permissão.
- Permitir importação e exportação de dados do censo escolar.
- Disponibilizar cadastro do aluno (dados pessoais, sócio econômicos); questionário pandêmico com perguntas configurável de acordo com cada região ou de acordo com a realidade da instituição; controle de fluxo de alunos (matrículas, transferências, evasão e outros correlatos que por ocasião vierem a serem solicitados pela SRE da sua região);
- Disponibilizar diário eletrônico para lançamentos de frequência, aproveitamento e conteúdo lecionado sejam de aulas presenciais ou remotas.
- Permitir que o diário eletrônico continue sendo acessado, reaberto, manipulado mesmo com o desligamento do professor da instituição.
- Permitir controle de frequência e registro de avaliações, com emissão de boletins;
- Propiciar geração de relatórios e documentos (relação nominal, diário de classe, histórico escolar e demais descrito);
- Fazer o cadastro de professores e funcionários;
- Fazer o gerenciamento de disciplinas (ementas, carga horária prevista, carga horária realizada e outros correlatos que por ocasião vierem a serem solicitados pela SRE da sua região);
- Permitir o cadastro e controle de turmas multisseriadas sem necessidade de separação de alunos em várias turmas diferentes, assim como geração, controle e impressão do diário eletrônico da mesma.
- Apresentar elaboração de estatísticas com apresentação de gráficos e tabelas.
- Permitir ao professor o lançamento online de notas, frequência e conteúdo lecionado.
- **Módulo de Exportação de dados para EDUCACENSO:**
A solução deverá apresentar total compatibilidade com princípios do MEC e INEP na estruturação dos níveis de ensino e demais fundamentos e regras para a exportação para o EDUCACENSO do INEP. O sistema deverá ser capaz de organizar e executar a exportação dos dados da(s) sua(s) escola(s) para o Educacenso. A exportação consiste em um arquivo de texto simples (.txt) com todos os dados informados no

Educacenso. O arquivo de exportação deverá vir de acordo com o Layout de Importação e Exportação do ano solicitado.

A realização da migração do sistema deverá ser capaz de solicitar a exportação dos dados da(s) sua(s) escola(s) no Educacenso do ano anterior à coleta do ano corrente para a obtenção dos códigos de identificação única (Inep) de alunos e profissionais escolares e deverá também ser capaz de receber esses dados, atualizar todos esses códigos e dados (alunos, profissionais e gestores escolares com seus vínculos e os seus respectivos códigos). Após a atualização o sistema deverá realizar a exportação dos dados corretos para o Educacenso.

3- AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E COMUNICAÇÃO

Recurso	Prazo dos Serviços
Estruturação de um ambiente de estudo, comunicação e acompanhamento educacional via internet para professores, pais e alunos.	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

3.1 – Descrição:

Plataforma interativa com Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com no mínimo 2.000 aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 3 ano do ensino médio. A Plataforma deverá estar estruturada e com opção de acesso às áreas científicas existentes e, desta forma, filtrarem-se os dados apresentados. Essas aulas deverão funcionar via Internet e off-line nas escolas e em ambientes Linux, Windows ou Mac.

3.2 - Especificação da Plataforma - Conteúdos que deverão ser disponibilizados:

Uso simples e intuitivo, não requerendo aos alunos e professores da rede quaisquer conhecimentos de ordem técnica, como endereços de servidor, protocolos ou outros;

3.2.1 – Produção, Manutenção e Hospedagem

Disponibilização das mais variadas informações a alunos, pais e educadores: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos, enquetes entre outros serviços. A solução deve permitir a inclusão das informações pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

3.2.2 – Pedagogia de Projetos

Os Projetos visam promover a educação para o pensar, trabalhando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Eles devem abordar assuntos do cotidiano que desencadeiam discussões e pesquisas de campo, debates e reflexões, além de sugerir atividades inovadoras, que extrapolam o espaço da sala de aula, integrando alunos, professores e famílias, formando comunidades virtuais e proporcionando uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e integrada à realidade. Todos os projetos serão inseridos na Plataforma pelos professores das escolas da prefeitura e do estado.

3.2.3 – Central de Jogos

Jogos desenvolvidos para estimular o aprendizado de forma lúdica e deverão ser disponibilizados para computadores, lousas, tvs touch screen, tablets ou celulares.

3.2.4 – Notícias relacionadas à educação

Pesquisadas nos grandes veículos nacionais e internacionais e diariamente atualizadas pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

3.2.5– Sugestões de atividades

Guia de orientação para o professor planejar suas aulas contendo as principais atividades que serão desenvolvidas durante o ano letivo.

3.2.6 – Sistema de Quiz

Utilizado pelos alunos da rede municipal/estadual onde abrangerá o Ensino Infantil, Fundamental e Médio e deverá permitir a participação das unidades escolares.

3.2.6.1 - Banco de questões catalogadas e colocadas em forma de quizz, específicas para preparação dos alunos para a Prova Brasil, Prova SAEB e ENEM.

3.2.7 – Enquetes

Realização de pesquisas interativas com o público em geral, a partir de temas propostos pelos próprios usuários da plataforma.

3.2.8 - Inserção de conteúdo: POSTAGENS

3.2.8.1 – Conteúdos Multimídia

Conteúdos multimídia, textos, hipertextos, imagens, apresentações e vídeos sobre temas tratados em sala de aula com objetivo de facilitar o aprendizado e o entendimento dos conteúdos didáticos deverão ser inseridos pelos próprios professores da rede municipal e estadual de ensino.

3.2.8.2 – Sistema de Controle

Sistema de controle que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens, vídeos de forma intuitiva e simples, diretamente da Plataforma, sem a interferência da equipe técnica da empresa CONTRATADA.

3.3 – Especificação do banco de aulas:

As aulas do Banco deverão ser divididas em áreas de conhecimento por exemplo: 1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza, 4) Ciências Humanas, 5) Ensino Religioso, 6) Educação Especial, 7) Educação Indígena sendo que cada uma delas tem competências específicas de área e outros componentes curriculares requisitados pela secretaria e no seu conteúdo deverão constar textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas e áudios, bem como atividades de fixação interativas e com correção sempre de acordo com as habilidades destacadas pelo MEC/BNCC.

Deverão apresentar sugestões de atividades para utilização dos conteúdos e ferramentas ofertados. Os roteiros deverão estar organizados por temas, áreas do conhecimento e níveis de ensino e devem conter links que remetam diretamente aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados em cada atividade.

O Banco de Aulas deverá ser disponibilizado de acordo com os conteúdos/áreas curriculares desde o Ensino Infantil até o 3º ano do Ensino Médio. Todo o conteúdo deverá estar

disponível para acesso na escola e na plataforma, sempre de acordo com as especificações da secretaria de ensino do município e do estado.

A Plataforma deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, tanto no momento da entrada quanto na gravação dos dados, de forma a garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, feita entre as diversas tabelas dos aplicativos através do próprio aplicativo.
- Todas as atividades deverão gerar relatórios de proficiência de acordo com as competências e habilidades relacionadas na BNCC e estes deverão estar integrados à plataforma.
- Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato.
- Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";
- Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.
- Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- Possuir total aderência à legislação federal e do estado a qual será implantado, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- Possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução
- Garantir a confiabilidade e o sigilo dos acessos dos usuários da área exclusiva por senhas e perfis.
- A plataforma deverá também, obrigatoriamente, receber todos os dados de alimentação de todos os perfis nela cadastrados de forma online.

4 - SOLICITAÇÃO DE AULAS SOB DEMANDA VIA INTERNET E/OU OBJETOS DE APRENDIZAGEM

As Aulas sob demanda e/ou objetos de aprendizagem, deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação via Internet em formulário disponibilizado na Plataforma. O Sistema de Pedido de Aulas e/ou objetos de aprendizagem deverá permitir a solicitação, acompanhamento e pesquisa via Internet no Banco de Dados. Deverá ser disponibilizado até 7 aulas e/ou objetos de aprendizagem, com até 20 telas cada um (por mês), totalizando até 84 aulas e/ou objetos de aprendizagem ao ano. Estes conteúdos deverão ser disponibilizados em até 22 dias úteis após a solicitação.

4.1 - Produção de objetos de aprendizagem

Os Objetos de Aprendizagem são ferramentas apropriadas para o professor criar atividades rápidas para uso na Sala de Aula Inteligente ou pelo aluno em casa. O professor idealiza a atividade e a empresa contratada transforma em um software educacional. Os objetos de aprendizagem devem atender aos seguintes formatos:

- Jogo da força
- Jogo da Memória
- Caça-palavras
- Palavras cruzadas
- Simulados eletrônicos
- Verdadeiro ou falso
- Eleições
- Jogos de tabuleiros
- Questões de múltipla escolha
- Provas no computador
- Reforço escolar
- Criptogramas
- Complete as lacunas
- Completar a primeira coluna de acordo com a primeira
- Liga pontos
- Jogo dos sete erros
- Ache as diferenças
- Clique e arraste
- Coordenadas geográficas
- Ordenar figuras
- Atividades para imprimir
- Clicar na resposta
- Adivinhas
- Verdadeiro ou Falso
- Ligar objetos

4.2 - Fábricas de Jogos

Neste módulo os professores irão criar seus próprios jogos. Com recursos personalizados os professores deverão criar jogos para serem disponibilizados na plataforma. Esses jogos deverão ser interativos, dinâmicos e de acordo com o conteúdo estudado. Serão obrigatórios, no mínimo, os templates prontos citados no item 4.1.

5 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes à utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização da plataforma, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade.

Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação das ferramentas, compreenderão o papel das funções e a mudança da sua rotina de trabalho utilizando a tecnologia.

5.1 - A capacitação deverá ser realizada para a totalidade dos professores do Município, contemplando o seguinte conteúdo:

- Apresentar aos docentes o Projeto de Inclusão Digital;
- Navegar por diversos objetos de aprendizagem;
- Identificar as aulas interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;
- Apresentar o acervo e as características das aulas interativas;
- Articular o conteúdo curricular com os das aulas interativas;
- Propor atividades interdisciplinares e colaborativas com o uso das aulas interativas;
- Discutir e propor formas de avaliação das aulas interativas;
- Apresentar e capacitar os docentes para uso da Ficha Digital de Apoio Pedagógico;
- Treinar os docentes para uso e elaboração do Sistema de Avaliação Digital;

5.2 - Descrição das Atividades

O Programa de Formação de Educadores tem duração de vinte (20) horas presenciais e/ou virtuais por semestre letivo e será também disponibilizada em treinamentos online que ficarão a disposição dos professores no portal educacional e levará em consideração os seguintes aspectos:

- **Introdução ao Uso dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo desenvolver as noções básicas necessárias para preparar adequadamente os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos que integram a solução.
- **Operação dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo capacitar os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados. (Serviços e Equipamentos).
- **Articulação à Prática Pedagógica** – Tem como objetivo orientar os educadores na utilização dos recursos tecnológicos articulados à prática pedagógica.
- **Tecnologia Educacional** – Tem como objetivo discutir as tendências pedagógicas que fundamentam a utilização da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem.
- **Metodologia e Pedagogia de Projetos** – Tem como objetivo orientar os educadores para integração dos recursos tecnológicos aos projetos pedagógicos desenvolvidos na Escola, uma vez que a utilização da tecnologia na educação deve estar centrada no uso destes recursos como ferramentas para a construção do conhecimento nas mais

diversas áreas do ensino, por meio do planejamento e desenvolvimento de projetos interdisciplinares utilizando tais recursos.

6- SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIGITAL

Recurso	Prazo dos Serviços
Sistema de Avaliação Digital	Conforme a Lei de licitações - Lei Nº 14.133 / 2021

6.1 - Principais atribuições

ESPECIFICAÇÃO DO MÓDULO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIGITAL,

Sistema de Avaliação Digital, baseada nos Descritores de Habilidades, cujo objetivo deverá ser um sistema informatizado de avaliação que coloque à disposição da Secretaria Municipal/Estadual de Educação, Professores e Alunos, informações necessárias para elaborar, aplicar e corrigir as avaliações.

O sistema deverá atender a todos os alunos regularmente matriculados desde o ensino infantil até o nono ano do ensino fundamental e também a todos os alunos regularmente matriculados desde o primeiro até o terceiro ano do ensino médio.

O sistema deverá contemplar todos os componentes curriculares cadastrados no município.

O Sistema de Avaliação deverá funcionar via Internet online e off-line via aplicativo Android. Deverá possibilitar à Secretaria Municipal/Estadual de Educação e as escolas a cadastrar as questões, montar a avaliação e disponibilizá-la nas unidades escolares contempladas, de forma que o aluno, a partir de seu número de matrícula, possa fazer e revisar a avaliação.

O sistema de avaliação Digital deverá apresentar relatórios prontos com todos os dados pertinentes: resultado, comparação de dados, acertos, erros, variação da turma, da escola e do município/estado e também relatórios personalizados a serem montados pelos próprios professores do município/Estado.

O sistema online deverá dispor de recursos multimídia, enriquecendo a criação de questões com inclusão de animações, sons e imagens. O Sistema deverá corrigir as avaliações e retornar o resultado ao aluno e aos gestores.

O Sistema de Avaliação deverá disponibilizar as questões aos alunos de forma linear ou randômica de forma com que a questão 01 seja a questão 02 do outro aluno e assim por diante.

As alternativas de resposta também devem ser randomizadas a cada aluno. Gerando maior segurança na aplicação das avaliações.

Os dados da Avaliação deverão ser enviados ao professor regente da turma e para a Secretaria Municipal/Estadual de Educação para processamento e geração dos relatórios automáticos.

Para a criação das avaliações deverá ser observado os critérios mínimos de agendamento da avaliação. Data inicial e final, hora inicial e final, seleção das turmas tempo de execução e campo de instruções iniciais ao aluno.

O Sistema de Avaliação Digital deverá disponibilizar minimamente:

- h) Médias: por aluno, por turma, por escola;
- i) Distribuição dos Alunos por Nível;
- j) Relação de Alunos para reforço, assinalando seu nível;
- k) Acertos por Questões;
- l) Distribuição percentual de alunos por respostas dadas em cada questão.
- m) Gráfico que demonstrem a evolução do aluno, da turma.
- n) Comparativo entre turmas diferentes em uma mesma avaliação.

O sistema deve permitir a criação de provas em segunda chamada para os alunos que não realizaram a avaliação proposta.

O sistema deve permitir a opção de geração de provas impressas. As provas impressas deverão sair com a identificação do aluno que irá realizar, a correção deve ser feita por sistema de leitura de gabarito através de câmera de dispositivo móvel usando tecnologia de leitura de Qr.Code. Os resultados das provas corrigidas pelo aplicativo de leitura de QR. Code serão disponibilizados pela plataforma juntamente aos dos alunos que realizaram de forma online.

Minimamente deverá ser realizada a leitura para identificação do aluno, avaliação e gabarito. Esta leitura deverá ser realizada por aplicativo Android próprio da plataforma educacional.

O sistema de provas deve permitir aplicação da mesma avaliação de forma online ou impressa. Sendo que ao gerar os relatórios, todos os resultados estarão lançados dentro da plataforma educacional.

7 - SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO:

7.1 - Principais Atribuições:

- Orientar pedagogicamente os professores para a utilização das soluções implantadas;
- Orientar os professores e a equipe pedagógica na elaboração de planejamentos para a utilização dos recursos disponíveis;
- Auxiliar na articulação dos recursos à prática pedagógica, de acordo com o currículo de cada escola;
- Promover a interação e a troca de experiências entre educadores;
- Acompanhar aulas ministradas pelos professores e sugerir atividades e estratégias de ação;

- Realizar formação continuada dos professores, nos horários disponíveis em cada escola.

8- INSTALAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A Licitante vencedora do certame, ficará responsável pela instalação e manutenção técnica da Plataforma durante a vigência do contrato.

8.2 - A Implantação/Instalação do Projeto consiste em:

- Implantação da plataforma de comunicação e aprendizagem com sistema para funcionamento em rede e/ou via Internet;
- Cadastramento de todo o corpo docente e discente das unidades participantes
- Hospedagem que permita a inclusão de informações das Unidades Escolares, através de Sistema de controle via Internet;

8.3 - O prazo para a implantação completa dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.4 - Na data da finalização das instalações dos serviços, em cada unidade escolar, deverá ocorrer aceite formal da Contratante.

8.5 - A execução dos serviços ocorrerá nas Unidades Escolares do Município/Estado.

8.6 - Por ocasião da implantação dos serviços, a contratante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações deste Edital, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do(s) serviço(s) não aceitos no prazo de 72 horas.

8.7 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

8.8 - Implantação, Configuração e Parametrização

Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários. Acompanhamento aos usuários, na sede do Município/Estado, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Instalação e configuração das ferramentas licitadas;
- Customização da Plataforma;
- Adequação de telas, layouts e logotipos;
- Cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto obre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.9 – Suporte

A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- Correção de erros nos aplicativos.
- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal.

O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

- Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, chat, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, compartilhamento de tela, live, reconhecimento de usuário e gravação do atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- Página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

A Licitante deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis “releases”, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta mensal.

9 – EQUIPE TÉCNICA

Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, indicada na sua documentação de habilitação:

- Possuir, em seu quadro, profissionais com experiência em Ensino Pedagógico (objeto desta licitação), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á da seguinte forma:

- Se empregado: através de cópia do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se prestador de serviços: através de apresentação da celebração do contrato de prestação de serviços;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial;
- Alvará de localização em vigência, a não apresentação implicará na inabilitação.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista.
- A ausência de quaisquer dos documentos da qualificação técnica exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida para sua habilitação.
- Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, para coordenação do projeto, indicada na sua documentação de habilitação:
 - 01 (um) profissional com nível superior e Especialização (Pós-graduação *Latu Sensu* em Educação e treinamento);
 - 01 (um) profissional com nível superior e Graduação *Stricto Sensu* em Gestão/Educação

A demonstração da capacitação técnica da equipe acima mencionada deverá também ser efetuada mediante apresentação obrigatória de diplomas, declarações de instituições devidamente registradas pelo MEC e/ou certificados que comprovem as graduações e especializações dos membros da equipe.

A Prova de Conceito será realizada na mesma sessão, portanto, os licitantes deverão estar de posse dos equipamentos necessários: TV interativa Touch Screen, lousa interativa com projetor, mini computadores ou similares ou agendada para realização em um prazo máximo de 48 horas corridas após o certame. Será aplicada uma sabatina conduzida por membros da secretaria de educação com perguntas pertinentes ao projeto e deverá também ser demonstrado os itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Atestado de capacidade técnica, será apresentado no mínimo 2 (dois), de clientes diferentes (com firma reconhecida), fornecido por pessoa jurídicas de direito Público ou Privado, juntamente com o contrato em vigência no mínimo de 12 meses ininterruptos, com as respectivas Notas Fiscais, comprovando a prestação de serviços educacionais pedagógicos e acadêmicos para alunos desde o Ensino Infantil até o 3º ano do Ensino Médio consistentes na disponibilização de aulas interativas, material eletrônico estruturado com objeto de aprendizagem digitais interativas, corretivas e evolutivas, migração implantação, treinamento presencial e a distância, nos termos definidos no objeto deste edital.

*Certidão de registro em órgão dotado de fé pública ou órgão educacional oficial, certificando o Banco de Aulas com no mínimo 2.000 aulas, no caso do Licitante ser o desenvolvedor proprietário. Documento de licenciamento por meio de Termo próprio emitido

pelo órgão ou empresa licenciante em favor do licenciado/licitante, devendo conter, para os devidos fins, o quantitativo mínimo exigido no item 3.1 do Termo de Referência.

*Deverá ser disponibilizada também, aulas com **ACESSIBILIDADE AGREGADA ATRAVÉS DE TRADUÇÃO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)** para alunos com deficiência auditiva. Obrigatoriamente que a tradução seja Humana e não AVATAR (robô).

Caberá a esta equipe de profissionais:

- O planejamento dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.
- Apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.
- Informar previamente à fiscalização do contrato toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução e todas as ações de gestão operacional do contrato.
- Além da quantidade mínima de profissionais obrigatórios mencionados acima, a licitante vencedora deverá providenciar a contratação de profissionais ou agentes auxiliares em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, no prazo assinalado pela Administração, bem como treinar aqueles designados pela **CONTRATANTE**.
- Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa **CONTRATADA** e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.

Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora do Lote para desempenho das atribuições exigidas, deverá possuir em sua Equipe Técnica um Profissional com nível superior Pedagógico. As comprovações se darão da seguinte forma:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS -, demonstrando o registro do vínculo empregatício do Responsável Técnico com a licitante, quando for o caso.
- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, quando tratar-se de um dos sócios da licitante, ou, Cópia do Contrato de Prestação de Serviços entre o Responsável Técnico e a licitante proponente.
- Cópia dos diplomas/certificados/declarações que comprovem as graduações/especializações.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá instalar/implantar as ferramentas nas Escolas Municipais/Estaduais, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo de 30

(trinta) dias corridos. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

- Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do órgãos competentes desde que aplicados à CONTRATANTE.
- Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.
- A implantação dos softwares deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato
- O prazo de 30 (trinta) dias é a data limite para que os softwares estejam totalmente implantados, plenamente operantes em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas.

Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal/Municipal e remetê-la a Secretaria requisitante.

O MUNICÍPIO/Estado efetuará o pagamento após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal/Estado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A Prefeitura Municipal de ... /Estado reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- Corrigir eventuais problemas de funcionamento das ferramentas.
- Prestar manutenção das ferramentas.
- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- Prestar toda assistência na operação das ferramentas licitadas;
- Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- Substituição das ferramentas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- Manter as ferramentas contratadas, em perfeito estado de funcionamento;

Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela **CONTRATANTE**.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Nomear servidor na qualidade de fiscal para fiscalizar a execução do contrato administrativo.
- Constituir a Secretaria Municipal de Educação/Estado, como “Órgão Gerenciador” do Contrato.

- Notificar, formalmente, à Contratada, quando constatar o declínio na qualidade do atendimento na execução dos serviços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no contrato administrativo, para as devidas providências corretivas fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital.
- Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município/Estado, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- Atestar a execução do objeto contratado, através de aceite no documento fiscal correspondente (nota fiscal).
- Recusar recebimento de objeto e ou sustar, no todo ou em parte, eventuais pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público.
- Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

15 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

- Menor preço por lote.
- Valores referenciais de mercado: Conforme exigência legal, esta Secretaria Municipal de Educação/Estado realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto para apuração do preço médio estimado para a despesa.
- Em anexo os orçamentos para montagem do Processo Licitatório.

16 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas conforme descrição abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Und	Parcela	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de implantação Criação do Portal, liberação do Domínio, Hospedagem nas Nuvens, Cadastramentos de professores e alunos, criação de senhas, Locomoção da equipe, estadia Alimentação, capacitação de professores e secretarias					

	administrativos.					
02	Licença da Plataforma Pedagógico e Acadêmico, Treinamentos e Capacitação dos Profissionais da Educação, Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até o 3 ano do ensino médio. Essas Aulas deverão funcionar via Internet e off-line nas escolas e em ambiente Linux, Windows ou Mac, programa de capacitação de professores contínuo, Suporte Técnico pedagógico e acadêmico, Solicitação de aulas sob demanda.					

Valor Total:

17 - SANÇÕES:

Caso necessário, as sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 deverão ser aplicadas.

18 –CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco “ para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Sete Lagoas, 21 de outubro de 2024.

Jocimar César Brandão

Presidente do CIMCENTRAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

O Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo objeto consiste no “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e material permanente, em atendimento às demandas do CIMCENTRAL e dos Municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos”. Valor total estimado da licitação: R\$92.887.275,68 (noventa e dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Início de recebimento de documentação/propostas: 16/09/2024 - 09:00h. Limite para recebimento de documentação/propostas 30/09/2024 - 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública: 30/09/2024 - 09:00h. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital. Informações: O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste consórcio, <https://cimcentral.com.br/>, e na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br. Sete Lagoas/MG, 12 de setembro de 2024 – Cristian Felix Teixeira– Agente de Contratações.